

CMR

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 22

DE 20 / 11 / 95



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3217	011	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.217

EMENTA: RETIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.618, DE 12 DE ABRIL DE 1991.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.618, de 12 de abril de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de investidura a favor de José Passos do Espírito Santo, desafetada uma área de terras da Municipalidade, situada na Rua Euclides da Cunha, no Bairro Eucaliptal, obedecendo às características assentadas no Memorial Descritivo com o seguinte teor: pela frente confrontando com o alinhamento atual da Rua Euclides da Cunha, mede 27,80m (vinte e sete vírgula oitenta metros) em linha reta; à direita confrontando com o lote nº 04, mede em três segmentos: o primeiro, 16,10m (dezesesseis vírgula dez metros) em linha reta, o segundo com um raio de 8,00m (oito metros), mede 8,72m (oito vírgula setenta e dois metros) em linha curva e o terceiro, 3,50m (três vírgula cinquenta metros) em linha reta; à esquerda confrontando com os lotes nºs 02 (dois) e 03 (três), mede 14,70m (quatorze vírgula setenta metros) em linha reta; pelos fundos confrontando com o lote nº 05 e área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, mede 5,40m (cinco vírgula quarenta metros) em linha reta. A área de terra acima descrita possui uma superfície de 174,98m² (cento e setenta e quatro vírgula noventa e oito metros quadrados) calculada graficamente e encontra-se assinalada no desenho SC-008/89 cujo original acha-se arquivado na Seção de Cadastro da Divisão de Informações Municipais da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3217	012	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

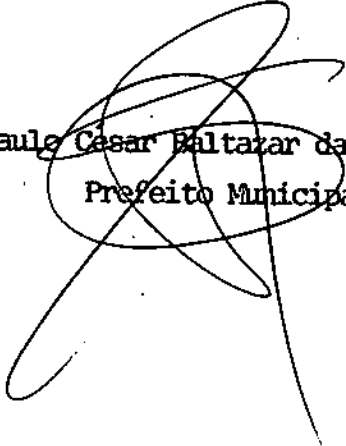
- 02 -

Lei Municipal N.º 3.217

seus efeitos à data de assinatura do Termo de Investidura Administrativa firmado em 11 de maio de 1995.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de outubro de 1995.


Paulo César Baltazar da Nóbrega
Prefeito Municipal

Mens. nº 057/95

Autor: Prefeito Municipal

amps.

